PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04039/91

Autor: LINDALVA MAIA
Data: 15/10/1991
Classif.: URBANISMO
Ementa:

Institui a Campanha Educativa de Incentivo a Limpeza Pública e Conservação dos Pontos Turistica de Natal e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, a partir desta data, instituída a "**Campanha Educativa de Incentivo à Limpeza Pública e Conservação dos Pontos Turísticos de Natal".**

Art. 2º - Competirá à Prefeitura Municipal do Natal convocar órgãos da Administração Municipal, vinculados à Limpeza Pública, Saúde, Educação e Meio Ambiente, para consecução desse movimento.
Parágrafo Único- Representantes dos órgãos referidos no artigo anterior formarão uma comissão que ficará responsável pela organização e incrementação da campanha.

Art. 3º - Caberá a Prefeitura Municipal do Natal, prover os recursos humanos e financeiros necessários a instauração e divulgação da campanha.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo sua regulamentação se proceder no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 23 de setembro de 1991.

EDMILSON FERREIRA DE LIMA - PRESIDENTE

NELSON NEWTON DE FARIA - PRIMEIRO SECRETÁRIO

PIO MARINHEIRO DE SOUZA FILHO - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no D.O. de 17/10/91